



Valide aqui este documento



PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO _____

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 39.817 DATA 06.07.2012 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

UNIDADE AUTÔNOMA, constante do apartamento de nº 304 de porta e 651.056-6 de inscrição municipal, do Tipo "A", Bloco Farol da Barra, integrante do empreendimento denominado "SALVADOR VILLE", constituído de living, suíte com sanitário privativo, quarto, sanitário social, cozinha, área de serviço, e wc de serviço, com área real total de 86,398m2, sendo 58,491m2 de área real privativa de 27,907m2 de área real comum, fração ideal de 16,9567m2, fazendo parte da unidade a vaga de estacionamento de nº 05 no pavimento G2, edificado dito empreendimento na área de terreno próprio identificado pelo lote 13 da Quadra "2" do Loteamento PARQUE DA BIRIBEIRA, com área de 4.852,81m2, situado na Avenida Luiz Vianna Filho, sentido Centro/Aeroporto, s/nº, medindo 113,00m de frente; 49,00m do lado direito, para a Via coletora I; 60,00m do lado esquerdo, para o lote 12, residencial 2; e, 77,00m de fundo, para servidão dos lotes 01 e 02, residencial 3. - PROPRIETÁRIA: CONSIL EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF 06.266.947/0001-25, havido conforme registro na matrícula 29.621 do RG. Dou fé. O OFICIAL.

R-1-VENDA E COMPRA: Por instrumento particular de 07 de março de 2012, devidamente formalizado do qual ficou uma via arquivada, dita proprietária acima qualificada neste ato representada nos termos de seu contrato social, vendeu a STEPHANIE TIRZA PEREIRA LACERDA, brasileira, solteira, prop. estab. comercial, CPF 036.784.945-36, RG 1128836998 SSP/BA, residente e domiciliada nesta Capital, o imóvel objeto da presente, pelo preço de R\$255.000,00. Forma de pagamento: R\$53.400,00 em moeda corrente; e R\$201.600,00 financiados junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF. Salvador, 06 de julho de 2012. O OFICIAL. DAJ: 001/026655/R\$642,25

R-2-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Pelo mesmo instrumento particular causal do R.1 supra a STEPHANIE TIRZA PEREIRA LACERDA, já qualificada, alienou fiduciariamente nos termos dos art. 22 a 33, da Lei 9.514/97 (SFI), a propriedade resolúvel do imóvel objeto desta matrícula, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, pelo valor de R\$201.600,00, que será pago por meio de 360 prestações mensais e consecutivas, no valor total inicial de R\$2.236,33, vencendo-se a primeira 30 dias da data do contrato ora registrado, a juros (nominal de 9,5690% aa. e efetiva de 10,0000% aa.). Valor da garantia Fiduciária - R\$224.000,00. - Tudo de acordo com as cláusulas já mencionadas e as demais constantes do mesmo instrumento que também integram o presente registro. Dou fé. Salvador, 06 de julho de 2012. O OFICIAL. DAJ : 001/026690/R\$428,10

AV. 03 - INDISPONIBILIDADE - Prot. 165615 : Em cumprimento das normas dos artigos 6º - §2º e 7º, do Provimento nº 39/2014, da Eg. CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA; - fica **AVERBADA** a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula; registrado em nome da Srª STEPHANIE TIRZA PEREIRA LACERDA, CPF nº 036.784.945-36, consoante **Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.2911.01333868-1A-350** e Ordem de Indisponibilidade publicada pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens no **Processo nº 00005402520185050011** de interesse do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> BA - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 REGIAO - BA - SALVADOR -> BA - 11E VARA DO TRABALHO DE SALVADOR. Tudo conforme prevê o art. 247, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.1973, e posteriores alterações. Arquivado na Pasta da Central de Indisponibilidade - 2022. Dou Fé. Salvador, 08 de abril de 2022. **Oficial/Suboficial:** *[Assinatura]* (DAJE 1573-002/ 151623 (Isento de custas, Cf. Parágrafo Único do art. 7º, do indicado Provimento)

Continua no verso.

C.20.10.0/88

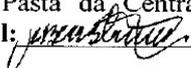
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/VZPQG-TUU9K-5FTS7-7BSW2

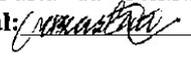
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br SAEC Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

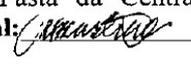


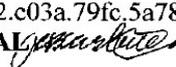
Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VZPQG-TUU9K-5F7S7-7BSW2>

AV. 04 – INDISPONIBILIDADE – Prot. 165615 : Em cumprimento das normas dos artigos 6º - §2º e 7º, do Provimento nº 39/2014, da Eg. CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA; - fica **AVERBADA a INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula; registrado em nome da Srª STEPHANIE TIRZA PEREIRA LACERDA, CPF nº 036.784.945-36, consoante **Protocolo de Indisponibilidade nº 202203.1716.02058124-IA-090** e Ordem de Indisponibilidade publicada pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens no **Processo nº 00005083320185050039** de interesse do - TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> BA - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 REGIAO - BA - SALVADOR -> BA - 39E VARA DO TRABALHO DE SALVADOR. Tudo conforme prevê o art. 247, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.1973, e posteriores alterações. Arquivado na Pasta da Central de Indisponibilidade – 2022. Dou Fé. Salvador, 08 de abril de 2022. **O Oficial/Suboficial:** 
(DAJE 1573-002/149012 Isento de custas, cf. Parágrafo Único do art. 7º, do indicado Provimento)

AV. 05 – INDISPONIBILIDADE – Prot. 178098 : Em cumprimento das normas dos artigos 6º - §2º e 7º, do Provimento nº 39/2014, da Eg. CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA; - fica **AVERBADA a INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula; registrado em nome da Sr. STEPHANIE TIRZA PEREIRA LACERDA, CPF nº 036.784.945-36, consoante **Protocolo de Indisponibilidade nº 202305.1613.02706682-IA-001** e Ordem de Indisponibilidade publicada pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens no **Processo nº 00000672020195050006** de interesse do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> BA - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 REGIAO - BA - SALVADOR -> BA - 6E VARA DO TRABALHO DE SALVADOR. Tudo conforme prevê o art. 247, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.1973, e posteriores alterações. Arquivado na Pasta da Central de Indisponibilidade – 2023. Dou Fé. Salvador, 13 de julho de 2023. **O Oficial/Suboficial:** 
(DAJE 1573-002/ 207702 Isento de custas, cf. Parágrafo Único do art. 7º, do indicado Provimento)

AV. 06 – INDISPONIBILIDADE – Prot. 178098 : Em cumprimento das normas dos artigos 6º - §2º e 7º, do Provimento nº 39/2014, da Eg. CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA; - fica **AVERBADA a INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula; registrado em nome da Sr. STEPHANIE TIRZA PEREIRA LACERDA, CPF nº 036.784.945-36, consoante **Protocolo de Indisponibilidade nº 202307.1011.02801393-IA-010** e Ordem de Indisponibilidade publicada pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens no **Processo nº 00006021420185050028** de interesse do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> BA - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 REGIAO - BA - SALVADOR -> BA - 28E VARA DO TRABALHO DE SALVADOR. Tudo conforme prevê o art. 247, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.1973, e posteriores alterações. Arquivado na Pasta da Central de Indisponibilidade – 2023. Dou Fé. Salvador, 13 de julho de 2023. **O Oficial/Suboficial:** 
(DAJE 1573-002/ Isento de custas, cf. Parágrafo Único do art. 7º, do indicado Provimento)

R.07 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Protocolo nº 182280 em 30/11/2023: Nos termos do requerimento de consolidação da propriedade de 08 novembro de 2023, protocolado na Central de Registro de Imóveis Eletrônica, através do E-Intimação, **pedido nº 339275**, firmado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira, sob forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra - 4, lotes 3/4 em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, assinada pelo Gerente de Centralizadora – CESAV – CN Suporte à Adimplência/FL – Milton Fontana, brasileiro, casado, economiário, CPF nº 575.672.049-91, juntamente com documentação acostada – (comproverantes: Pagamento do imposto de transmissão; de Intimação da Devedora STEPHANIE TIRZA PEREIRA LACERDA; Decurso de prazo legal sem a purgação de débito), procede-se nos termos do inciso 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514, o registro da **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel desta matrícula em nome da fiduciária **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, já qualificada, pelo valor **R\$339.354,88**. Foi realizada a Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens, conforme determina o Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, certidão esta, cujo teor, atual encontra-se Negativo. Hash: bb27.6aa4.120f.f2aa.03c0.b9d1.0e34.e1d5.5aa3.ff2e;4d24.3868.c202.c03a.79fc.5a78.49cb.cc21.6a08.4feb. Dou Fé. Salvador, 12 de dezembro de 2023. **O OFICIAL ou A SUBOFICIAL:** 
DAJE-9999.032.144141 – R\$62,38/ Comp.1573.002.233101 – R\$2.404,48

Pedido de Certidão nº: 185.463

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
SAEC
Serviço de Assinamento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VZPQG-TUU9K-5F7S7-7BSW2>

PEDIDO DE CERTIDÃO PROTOCOLO Nº 185.463

CERTIFICO, revendo os livros e fichários deste 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado da Bahia, e na conformidade do previsto pelo artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73, que a presente cópia reprográfica autêntica e fiel da matrícula nº **39817** arquivada cronologicamente no RG até a presente data. A presente certidão é emitida e assinada digitalmente por meio da SAEC - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado dos Registradores de Imóveis, dentro da plataforma Ofício Eletrônico, através do pedido Certidões a emitir S23120356118D, no endereço eletrônico <https://registradores.onr.org.br/>, nos termos do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-08/2021, Art. 14, de 18 de outubro de 2021. O referido é verdade, que dou fé. Salvador, 18 de dezembro de 2023. Assinado digitalmente por Maria Bernadete Menezes de Castro.

DAJE nº : 1573.002.234890
CF,

Emols.: R\$50,04, Tx de Fiscalização:R\$35,53, Fecom:R\$13,67, Def. Publica: R\$1,33; PGE:R\$1,99; FMMP/BA:R\$1,04; Total R\$103,60
Esta certidão tem validade de 20 dias úteis da data da sua emissão, conforme dispõe o art. 9º, § 1º e § 3º, da Lei 6.015/73.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1573.AB404744-9
G64LLJ8ROQ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

